



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0057, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 147/2024

em favor de TRANSPORTADORA PRESIDENTE LTDA., CNPJ nº 03.005.559/0001-00, sediado na Rua Irmã Dulce, Nº 456, Olaria, Aracaju, SE, CEP 49.092-110, **para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos (Classe 3 – Líquidos Inflamáveis).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:39:14 do dia 22/07/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 22/07/2025.
02. O código de controle desta licença é **<17e50ddc1702b07e34cb57b7c61eca5d>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 147/2024

Código: 17e50ddc1702b07e34cb57b7c61eca5d

Condicionantes

1. Os produtos perigosos transportados pela empresa TRANSPORTADORA PRESIDENTE LTDA. serão provenientes da empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0282-95 – Base de Distribuição de Aracaju – BACAJ, situada na Rodovia SE 211, Km 1,5, S/N, Pedra Branca no município de Laranjeiras/SE com destino a diversos postos, licenciados por órgão Ambiental Competente, que tenham contrato com a empresa VIBRA ENERGIA S.A.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a AA nº 639-1/2023, emitida em 04/07/2023 conforme processo nº 2023/TEC/AA-0126.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das lavagens e das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), em local devidamente licenciado pelo Órgão ambiental competente, para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o Transporte dos Produtos Perigosos (Classe 3 – Líquidos Inflamáveis), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSOS, fabricado em 2018, Placa: QMC5774, CIV A2.252.308, CIPP A418045,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSOS, fabricado em 2018, Placa: QMC5863, CIV A2.252.283, CIPP A418031,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSOS, fabricado em 2018, Placa: QMC5H76, CIV A2.252.274, CIPP A418027,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSOS, fabricado em 2018, Placa: QMC5865, CIV A2.499.405, CIPP A418191,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE TANQUE 3E, TANQUE, fabricado em 2015, Placa: QKQ6E47, CIV A2.252.292, CIPP A418036,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE TANQUE 3E, TANQUE, fabricado em 2015, Placa: QKQ6E57, CIV A0.020.591, CIPP A418113,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE TANQUE 3E, TANQUE, fabricado em 2015, Placa: QKQ9417, CIV A2.252.462, CIPP A418134,
 - CAR/SEMI-REBOQUE, SR/KRONORTE TANQUE 3E, TANQUE, fabricado em 2015, Placa: QKQ9427, CIV A2.499.442, CIPP A417996,
 - CAR/CAMINHÃO, IVECO/TECTOR 310E30CE, TANQUE PROD. PERIGOSO/CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2021, Placa: RQW0A06, CIV A2.446.487, CIPP A538899,
 - CAR/CAMINHÃO, VW/30.280 CRM 8X2, TANQUE PROD. PERIGOSO/CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2020, Placa: QMN8I34, CIV A2.432.980, CIPP A542905,
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 600S44T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMH3554, CIV A2.252.272;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 600S44T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMH3534, CIV A2.499.404;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 600S44T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMH3551, CIV A2.252.307;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 600S44T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2019. Placa: QMH3542, CIV A2.252.284;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 460S36T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2015. Placa: QKQ9387, CIV A2.252.461;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 460S36T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2015. Placa: QKQ9377, CIV A2.499.441;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 460S36T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2015. Placa: QKQ6397, CIV A2.252.427;
 - TR/CAMINHÃO/TRATOR, IVECO/STRALIS 460S36T, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2015. Placa: QKQ6E17, CIV A2.252.293.



Licença: 147/2024

Código: 17e50ddc1702b07e34cb57b7c61eca5d

Condicionantes

6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (Classe 3 – Líquidos Inflamáveis) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
8. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos (Classe 3 – Líquidos Inflamáveis) deverão estar devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental, para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos (Classe 3 – Líquidos Inflamáveis).
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.